



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

1º ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 39-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA.

ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA:

Bom Dia Ariadine ! Tudo bem ? Sou de uma loja conhecida de presidente venceslau, estou entrando agora nas vendas por licitação , ainda não encontramos edital por dispença do nosso ramo, então ainda não possuo atestado de capacidade tecnica , se enviarmos uma proposta, vocês aceitarão mesmo sem o atestado?

RESPOSTA:

Bom dia! Conforme o Tribunal de Contas da União, os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Quanto à qualificação técnico-operacional, ela envolve a comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, sendo comprovada mediante certidões ou atestados que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante e, quando for o caso, emitidos pelo conselho profissional competente. Assim sendo, mesmo entendendo a situação, necessária se faz a exigência de atestado de capacidade técnica para cumprimento ao disposto em lei e nas orientações do TCU, de modo que o descumprimento a essa exigência acarretará na inabilitação do fornecedor.

25 de junho de 2025 às 09:39